



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

4ª ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2020, às 10h, na Escola Municipal de Administração EMAR, reuniu-se, sob a coordenação do Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Lucas Rosa Sisinno, estando presentes os membros: Amanda Monteiro Machado Marques, Barbara Costa de Oliveira, Jorel Felix da Silva; Marcos Assumpção Andrade; Luciana dos Santos Silva Duarte, Victor Andrade da Silveira; Vinicius Moro da Mata, Luiz Eduardo Jacques Francisco, Glauco da Silva Bezerra, Miriam Abrantes Salti de Carvalho e Luiz Fernando da Costa Azevedo, para proceder à realização da Concorrência Pública n.º 05/2020, autorizado no presente processo, pela lavra do Ordenador de Despesa, conforme folhas _____. Antes de iniciarmos o certame, registra-se a alteração do endereço da sessão, devido aos procedimentos de segurança tendo em vista o COVID-19, no qual buscou-se a realização em espaço mais amplo. Contudo não houve óbice às empresas participantes uma vez que todos foram recebidos no prédio da Prefeitura e devidamente informados da alteração, sendo todos conduzidos a Escola Municipal de Administração EMAR, situada na Rua Alvares de Castro 538, Centro- Maricá/R.J Cep: 29000-880. Compareceram ao certame as empresas **ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP** representada pelo Sr. Severino Francisco Cruz, **TCR CONSTRUTORA EIRELI - EPP** representada pelo Sr. Marcos Vinicius Santos Vilhena, **GREEN ENERGY INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** representada pela Sra. Alessandra Lugon de Resende Silva, **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA** representada pelo Sr. Rodrigo da Silva Oliveira, **GUARÁ CONSTRUÇÕES LTDA** representada pelo Sr. João Manuel Farias Giesteria, **ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI** representada pelo Sr. Paulo Gomes Carneiro Junior, **PIRES MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI** representada pelo Sr. Cláudio da Silva Matos. Ressaltamos que a empresa **PRODIGY CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA** participou apenas como ouvinte, uma vez que seu representante não está devidamente credenciado. Dando prosseguimento a sessão, foi informado o resultado da análise dos documentos de habilitação. O resultado é o que segue:

- **PRODIGY CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA:** Não marcou a opção pertinente na declaração V do item 10 do Edital, contudo tal pendência é considerada vício sanável. Quanto à consulta ao Porte da empresa, a mesma está enquadrada como ME/EPP. Referente à qualificação técnica, apresentou um Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Municipal de Urbanização - Rio Urbe para o item de estrutura metálica em metro quadrado, portanto sem comprovar a quantidade mínima de estrutura metálica em quilograma efetivamente executada na referida obra, conforme exige o item 11.4.2.2.1 do presente edital. Não sendo anexado, a parte, nenhum documento emitido pela empresa Municipal de Urbanização - Rio Urbe atestando a quantidade total em quilograma de estrutura metálica executada para a referida obra, para fins de comprovação do item 11.4.2.2.1 do referido edital, restando Inabilitada.

- **PONTA DO CÉU URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO & PAISAGISMO LTDA:**

Apresentou o índice contábil em cópia não autenticada Quanto à consulta ao Porte, a mesma não está enquadrada como ME/EPP.

- **ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI:** apresentou o índice contábil em cópia não autenticada. Quanto à consulta ao Porte, a mesma está enquadrada como ME/EPP.

- **ETEPAR CONSTRUÇÕES EIRELI:** Quanto à consulta ao Porte, da empresa a mesma está enquadrada como ME/EPP; referente à qualificação técnica, apresentou um Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Graphic Maia Computadorizada Ltda com o item de estrutura metálica para prédio e cobertura com a descrição genérica, não especificando o tipo de estrutura metálica realmente utilizada. Não sendo anexado, a parte, nenhum documento emitido pela empresa Graphic Maia Computadorizada Ltda atestando o tipo de estrutura metálica empregada para a referida obra, para fins de comprovação do item 11.4.2.2.1 do referido edital. A empresa Etepar Construções Eireli apresentou outro Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Municipal de Urbanização - Rio Urbe, porém não comprova qualquer vínculo com a empresa licitante e seus responsáveis técnicos, não tendo validade para fins de comprovação de acervo técnico, restando Inabilitada.

- **ÔNIX SERVIÇOS LTDA:** não apresentou Certidão para com a Fazenda Municipal e não foi possível realizar a autenticidade do alvará, restando Inabilitada. Quanto à consulta ao Porte, a mesma não está enquadrada como ME/EPP.

- **GREEN ENERGY INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA:** não apresentou o Certificado de visita técnica, emitido pelo Setor Competente ou declaração de declínio do direito de procedê-la. Apresentou apenas uma declaração tomando ciência da execução do objeto; a certidão para com a Fazenda Federal fora do prazo de validade. Entretanto não houve óbice, uma vez que foi apresentado o documento no qual prorroga o prazo de validade conforme Portaria Conjunta nº555/2020; não atendeu a exigência referente ao item 11.3.2 do edital e apresentou o Índice Contábil em cópia não autenticada, restando Inabilitada. Quanto à consulta ao Porte, a mesma está enquadrada como ME/EPP.

- **ENGECOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI:** apresentou um Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Gektec Engenharia Ltda, porém sem as devidas quantidades para conferência e comprovação dos itens de maior relevância, conforme determina o 11.4.2.2.1 do referido edital. A empresa Engecon Construções e Serviços de Engenharia Eireli também apresentou um Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Comércio de Reciclagem São Lourenço Ltda sem o quantitativo em quilogramas da estrutura Metálica utilizada na referida obra, necessário para conferência e comprovação do item de maior relevância conforme determina o 11.4.2.2.1 do referido edital. A empresa Engecon Construções e Serviços de Engenharia Eireli também apresentou uma fotocópia de um Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes com alguns itens cortados pela fotocópia, porém não prejudicou a identificação do Item de maior relevância comprovado, conforme exige o item 11.4.2.2.1 do presente edital. No presente Atestado de Capacidade Técnica, somente foi comprovado a quantidade executada do item de Concreto Estrutural. A empresa Engecon Construções e Serviços de Engenharia Eireli apresentou outro Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Climar 2 Climatização e Ar Condicionado Ltda, porém o item de estrutura metálica não atende ao quantitativo mínimo conforme exige o item 11.4.2.2.1 do presente edital, restando inabilitada. Destacamos que não foi realizada a autenticidade dos documentos referentes à qualificação técnica acostadas as fls. 38/95, devido as informações cortadas na cópia do referido documento. Quanto à consulta ao Porte, a mesma está enquadrada como ME/EPP.

- **R R CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA – ME:** apresentou a certidão para com a fazenda federal fora do prazo de validade, entretanto será concedido o prazo legal previsto para regularização de documentação de cinco dias, prorrogáveis por igual período, uma vez que a mesma está enquadrada como ME/EPP.

- **TCR CONSTRUTORA EIRELI – EPP:** atendeu todas as exigências do edital restando Habilitada. Quanto à consulta ao Porte, a mesma está enquadrada como ME/EPP.

- **ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP:** Quanto a consulta ao Porte da empresa, está enquadrada como ME/EPP; referente a qualificação técnica a empresa apresentou um Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre atestando que a empresa Queiroz Galvão S/A, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Mauro Moreira Mesquita na qualidade de sócio da empresa Enge Service Engenharia e Serviços Ltda, o qual declara que todo seu acervo técnico será incorporado a empresa, conforme cláusula 11ª do contrato social, porém no referido atestado, somente comprova a execução da quantidade de concreto armado conforme exigida no item 11.4.2.2.1 do edital como parcela de maior relevância. A empresa Enge Service Engenharia e Serviços Ltda também apresentou outro Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa Building Empreendimentos Imobiliários Ltda atestando que ela própria executou os serviços descritos e sem qualquer tipo de vínculo com a empresa licitante e seus responsáveis técnicos, não tendo validade para fins de comprovação de acervo técnico. A empresa Enge Service Engenharia e Serviços Ltda apresentou outro Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa FAEPOL - Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, porém não comprova qualquer vínculo com a empresa licitante e seus responsáveis técnicos, não tendo validade para fins de comprovação de acervo técnico, restando Inabilitada.

- **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA:** Atendeu todas as exigências do edital restando Habilitada. Quanto à consulta ao Porte da empresa, não está enquadrada como ME/EPP.

- **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA:** quanto à consulta ao porte, a mesma está enquadrada como ME/EPP. A empresa atendeu todas as exigências do edital restando Habilitada..

- **GUARÁ CONSTRUÇÕES LTDA:** atendeu todas as exigências do edital restando Habilitada. Quanto à consulta ao porte, a mesma está enquadrada como ME/EPP.

- **R R FENIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA** quanto à consulta ao porte, à mesma está enquadrada como ME/EPP; apresentou o índice em cópia não autenticada.

- **PIRES MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI:** Quanto a consulta ao Porte da empresa, a mesma esta enquadrada como ME/EPP. A empresa atendeu todas as exigências do edital restando Habilitada.

- **CONSTRUTORA MAGESTIC LTDA:** atendeu todas as exigências do edital restando Habilitada. Quanto à consulta ao Porte da empresa, a mesma está enquadrada como ME/EPP.

Após a divulgação do resultado, foi dada oportunidade às empresas que apresentaram os documentos em cópias não autenticadas apresentarem os originais, conforme previsto na 1ª Ata de Realização. Entretanto as mesmas não apresentaram os documentos. Diante do exposto as empresas, **PONTA DO CÉU URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO & PAISAGISMO LTDA, ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI e R R FENIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, restaram inabilitadas. Ressaltamos que a análise da qualificação técnica foi realizada pelo Servidor José Antônio Frasson Fulgêncio/Mat.

6689, lotado na Secretaria de Educação, o relatório segue em anexo. Após, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, com igual período para contrarrazões. Será realizada posteriormente consulta junto ao site do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Os representantes das empresas **ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **TCR CONSTRUTORA EIRELI – EPP** se ausentaram antes do término da sessão. Cumpre informar ainda que, os envelopes de preço permanecem lacrados em posse dessa comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e, para constar, a presente ata que, após lida e acatada, vai assinada pelo Vice Presidente, Comissão e Licitantes presentes.

LUCAS ROSA SISINNO

Vice Presidente

Maricá, 24 de novembro de 2020.

JOREL FELIX DA SILVA Membro	BARBARA COSTA OLIVEIRA Membro
LUCIANA DOS SANTOS SILVA DUARTE Membro	MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE Membro
VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA Membro	VINICIUS MORO DA MATA Membro
LUIZ EDUARDO JACQUES FRANCISCO Membro	LUIZ FERNANDO DA COSTA AZEVEDO Membro
GLAUCO DA SILVA BEZERRA Membro	MIRIAM ABRANTES SALTI DE CARVALHO Membro
AMANDA MONTEIRO MACHADO MARQUES Membro	

EMPRESAS PARTICIPANTES

ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-EPP

representada pelo Sr. Severino Francisco Cruz,

GREEN ENERGY INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

representada pela Sra. Alessandra Lugon de Resende Silva

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

representada pelo Sr. Rodrigo da Silva Oliveira,

GUARÁ CONSTRUÇÕES LTDA

representada pelo Sr. João Manuel Farias Giesteria,

PIRES MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI

representada pelo Sr. Cláudio da Silva Matos,